

CEE

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 7, de 27 de setembro de 2013.

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás para o ano de 2014, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a do Art. 14, inciso VII, da Lei Complementar N. 26/98, ao deliberar sobre o Processo N. **201300044003468**,

R E S O L V E

Art. 1º - Nas unidades escolares de educação básica, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, o início das aulas, no ano de 2014, dar-se-á a partir do dia 20 de janeiro de 2014, inclusive, e o término até 23 de dezembro, observando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Cada unidade escolar, abrangida por esta Resolução, deverá assegurar a seus docentes, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PLENO DO CEE/GO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.


Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-Presidente

CEE

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 7, de 27 de setembro de 2013.

Alan Francisco de Carvalho

Antonio Cappi

Cyl Miquelina Batista Carvalho Gedda

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Eloíso Alves de Matos

Francisco Alberto Severo de Almeida

Iara Barreto

Iêda Leal de Souza

Jorge de Jesus Bernardo

Manoel Pereira da Costa

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Lúcia Fernandes Lima Santana

Maria Zaira Turchi

Sebastião Donizete de Carvalho

Sebastião Lázaro Pereira

Valto Elias de Lima

Vanda Dasdores Siqueira Batista